



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

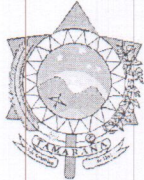
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 86.548,93 (Oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0004.2.007 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte de Recurso	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.93.00	Indenizações e restituições	3.3.761	86.548,93
TOTAL			86.548,93



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – superávit financeiro do exercício anterior.

FONTES DE RECURSOS		VALOR
3.3.761	Universidade sem Fronteiras – Inclusão Digital	86.548,93
Total de SUPERÁVIT		86.548,93

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 27 de Fevereiro de 2014.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Projeto: Autoria do Executivo